

Id:13B5AE1DE9941AE8

Id:13B5AE1DE9941AFO



BELA VISTA DO PIAUÍ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Criado pela lei Nº 185 de 30 de março de 2015



ESTADO DO PIAUÍ
BELA VISTA DO PIAUÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei De Criação nº 009/97 com alterações pela Lei 197/2016

RESOLUÇÃO Nº 001/2023

Institui a Comissão Especial para o processo de eleição dos representantes das Entidades da Sociedade Civil para o biênio 2023-2025, dispõe sobre a convocação das Entidades da sociedade civil e dá outras providências.

O presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Bela Vista do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 185 de 30 de março de 2015 e pelo Regimento Interno do Conselho.

Considerando o fim do mandato dos atuais representantes das Entidades da Sociedade Civil e do poder público municipal no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Considerando a atribuição do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para convocar a assembleia eletiva das entidades da sociedade civil;

Considerando as deliberações do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em reunião ordinária realizada no dia 25 de janeiro de 2023 – Ata 001/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Convocação da assembleia eletiva das Entidades da Sociedade Civil para eleger os novos conselheiros que irão fazer parte do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Bela Vista do Piauí, para o biênio 2023-2025.

Art. 2º - Constituir a Comissão Especial para a assembleia eletiva das entidades da sociedade civil.

Parágrafo único - A Comissão Especial terá como atribuições elaborar e publicar o Edital de convocação e regulamentação da assembleia eletiva das entidades, comunicar o poder público municipal acerca dos fatos ocorridos, dar publicidade do Edital de convocação, como também adotar todas as medidas e providências necessárias para a assembleia e renovação do conselho até a nomeação dos novos conselheiros.

Art. 3º - A composição da comissão será formada pelas seguintes entidades da sociedade civil e seus representantes com assento no conselho:

I – Igreja Católica:

Randerson de Sousa Passos CPF – 050.239.973-24

II – Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais:

Verônica Francisca Coelho de Sousa CPF: 949.840.853-04

I – Igreja Adventista do Sétimo Dia:

Desuina Raimunda Ribeiro - CPF: 566.383.373-00

Art. 4º - Fica designado para coordenar os trabalhos da Comissão Especial o Conselheiro Randerson de Sousa Passos.

Art. 5º - Fica designado para secretariar os trabalhos da Comissão Especial a Conselheira Vanessa de Sousa Coelho.

Art. 6º - Os trabalhos da Comissão Especial findam após a realização da assembleia e nomeação dos novos conselheiros pelo poder público municipal.

Registre-se e publique-se.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Bela Vista do Piauí, 25 de janeiro de 2023.

Randerson de Sousa Passos

Randerson de Sousa Passos
CPF: 050.239.973-24
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2023

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Reprogramação dos Saldos do Fundo Municipal de Assistência Social, referente aos recursos financeiros do Financiamento Federal do SUAS, através do Fundo Nacional de Assistência Social do exercício 2022 para regular utilização no exercício 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PIAUÍ-PI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 009/97, de 17 de fevereiro de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 197/2016 de 31 de agosto de 2016.

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social, regulamentada pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;

CONSIDERANDO a Portaria nº 113 de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único da Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o órgão gestor assegurou à população usuária da Política de Assistência Social, durante o exercício 2022, de forma regular e contínua os serviços socioassistenciais co-financiados, correspondentes ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV), Ações do Programa Criança Feliz e do Bloco de Financiamento do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único.

CONSIDERANDO a comprovação de continuidade dos serviços e programas socioassistenciais e o Relatório Anual de Gestão Municipal da Política de Assistência Social do município de Bela Vista do Piauí, do exercício 2022, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme Resolução nº 01/2023;

CONSIDERANDO os saldos em contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social em 31/12/2022,

CONSIDERANDO que os saldos existentes serão utilizados / reprogramados nas ações correspondente a cada Bloco e Programa.

CONSIDERANDO a deliberação do seu Colegiado em de reunião plenária realizada no dia 25 de Janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a o Plano de Reprogramação dos Saldos referente aos recursos financeiros do exercício 2022, vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS, oriundos do cofinanciamento do Sistema Único da Assistência Social do Governo Federal, através do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS, para regular utilização no exercício 2023, referentes aos Blocos de Proteção do Cofinanciamento, conforme tabela abaixo:

Recursos do Co-financiamento Federal			
Nome do Bloco de Proteção	Agência	Conta	Valor Reprogramado (R\$)
Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único/ BL IGD-PAB FNAS	1148-7	32639-9	21.484,24
Bloco de Gestão do SUAS / BL GSUAS FNAS	1148-7	26.301-X	3.550,33
Bloco de Gestão do SUAS / COVIDEPI	1148-7	29.751-8	1.729,68
Bloco da Proteção Social Básica / BL PSB FNAS	1148-7	26.308-7	15.387,23
Grupo de Programas / CRIANÇA FELIZ	1148-7	27.528-X	46.383,05
Total de Recursos nas Contas do FMAS a serem reprogramados do exercício 2022 para regular utilização no exercício 2023			88.534,53

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista do Piauí (PI), 25 de Janeiro de 2023

Lucélia de Jesus Reis

Lucélia de Jesus Reis CPF: 054.798.593-23
Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social
Presidente do CMAS

Conselheiros Titulares Presentes

Edivan Nilton Bezerra – Titular *Edivan Nilton Bezerra*
CPF: 040.752.753-29 - Representando a Secretaria Municipal de Saúde

Randerson de Sousa Passos – Titular *Randerson de Sousa Passos*
CPF: 050.239.973-24 - Representando a Secretaria Municipal de Educação

Gean Mateus de Sousa Barbosa Titular *Gean Mateus de Sousa Barbosa*
CPF: 075.502.573-37- Representando as Entidades (Associação de Criadores de Ovinos e Caprinos)

Fabiana de Sousa Coelho – Titular *Fabiana de Sousa Coelho*
CPF: 054.751.963-03 - Representando os Trabalhadores do SUAS

(Continua na próxima página)